

PORTARIA № 054/2023/DIR, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – dos Cursos de Graduação ofertados pela Faculdade De Medicina De Campos

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento da IES e nos termos do Decreto Federal $n^{o.}$ 71.814 de 07/02/73 — Recredenciamento pela Portaria $n^{o.}$ 707

CONSIDERANDO o que preceitua o Regimento Geral da Faculdade de Medicina de Campos (FMC);

de 29/05/2012.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas e diretrizes para a orientação, elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) dos Cursos de Graduação oferecidos pela Faculdade de Medicina de Campos (FMC);

CONSIDERANDO que o Regulamento do TCC foi aprovado na Reunião do Conselho Superior – CONSUP da Faculdade de Medicina de Campos realizado no dia 20/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do TCC da FMC, conforme anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de dezembro de 2023.

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor Geral da FMC



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC – DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELA FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas e diretrizes que regem a orientação, elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) dos Cursos de Graduação oferecidos pela Faculdade de Medicina de Campos (FMC).

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos Cursos de Graduação constitui-se como uma atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um tema ou problemas relacionados às áreas abrangidas pelos cursos.

§1º O TCC é desenvolvido mediante orientação e avaliação docente, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e no Projeto Pedagógico de cada curso (PPC).

Parágrafo único. A elaboração e apresentação do TCC são consideradas atividades curriculares obrigatórias para a integralização dos Cursos de Graduação oferecidos pela FMC, conforme delineado no PPC, e sua operacionalização será definida em instrução normativa própria para cada curso.

Art. 3º Os objetivos do TCC nos Cursos de Graduação da FMC são:

- I Proporcionar o desenvolvimento do conhecimento, habilidades e atitudes essenciais ao crescimento profissional do discente;
- II Criar condições propícias para a aplicação e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso;
- III Favorecer o desenvolvimento de uma postura crítica por meio do processo de iniciação científica.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO E ORIENTAÇÃO DO TCC



Art. 4º O desenvolvimento do TCC está detalhado nas ementas dos Componentes Curriculares específicos presentes na Matriz Curricular de cada curso, sob a orientação de docentes. Parágrafo único. O TCC deve ser elaborado em uma das seguintes formas:

- I Artigo Científico;
- II Estudo de caso;
- III E-Book:
- IV Monografia;
- V Outras formas previamente analisadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e acordadas com a Coordenação de Graduação do respectivo curso.
- **Art. 5º** A orientação do TCC é responsabilidade dos docentes do Curso de Graduação em que o discente estiver matriculado, levando em consideração o tema a ser abordado no trabalho.
- **Art. 6º** A figura do coorientador poderá ser admitida nos casos em que o trabalho a ser desenvolvido inclua alguma área temática específica, mediante aprovação da Coordenação do Curso de matrícula do discente.
- **Art. 7º** O TCC pode ser realizado individualmente ou em grupo, conforme acordo estabelecido com a Coordenação de Graduação do respectivo curso.

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Seção I

Do Professor Orientador

- Art. 8º O Professor Orientador desempenha as seguintes funções:
- I Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho;
- II Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando, de acordo com os prazos estabelecidos pela Coordenação do respectivo Curso de Graduação;
- III Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- IV Controlar a frequência do(s) discente(s) sob suas atividades de orientação;
- V Analisar e aprovar a versão preliminar e final do TCC de seu orientando;
- VI Indicar à Coordenação do respectivo Curso de Graduação os docentes da FMC ou outros



profissionais para compor a Banca Examinadora;

- VII Presidir a Banca Examinadora do TCC sob sua orientação;
- VIII Preencher e assinar a ata de defesa das modalidades pertinentes;
- IX Encaminhar à Coordenação do Curso de Graduação a documentação referente à avaliação do TCC.

Seção III

Dos Discentes

- Art. 9º Os discentes têm as seguintes responsabilidades:
- I Elaborar o projeto de pesquisa, coletar dados e analisá-los em conjunto com seu orientador, a partir de um plano e cronograma estabelecidos previamente;
- II Apresentar ao orientador os resultados parciais da pesquisa conforme cronograma estabelecido previamente;
- III Entregar a versão final do trabalho no mínimo 15 (quinze) dias antes da data definida pela
 Coordenação do Curso para a apresentação do TCC;
- IV Defender publicamente o trabalho concluído, respeitando os prazos do cronograma;
- V Propor, discutir e encaminhar ao orientador a submissão do trabalho para publicação em Revista Científica ou para apresentação em evento científico, quando necessário;
- VI Entregar na Coordenação do respectivo Curso de Graduação documento comprobatório de submissão do artigo à Revista Científica ou de apresentação do trabalho em evento científico, quando necessário.

Seção I

Da Banca Examinadora

- **Art. 10.** A Banca Examinadora será composta pelo Professor Orientador, que será o Presidente da Banca, e mais dois professores por ele indicados. Parágrafo único. A Banca Examinadora poderá contar com a participação de docente de outra Instituição de Ensino Superior ou de profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.
- Art. 11. A Banca Examinadora tem as seguintes funções:
- I Examinar e avaliar a versão final do TCC, de acordo com o modelo adotado pela FMC,



seguindo os critérios de avaliação definidos pela Coordenação do Curso de Graduação.

II - Assinar o formulário de avaliação individual e a ata de defesa, disponibilizados pela Coordenação do Curso de Graduação.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A avaliação do TCC compreende:

- I Acompanhamento contínuo pelos componentes curriculares específicos relacionados à elaboração do TCC, se houver;
- II Acompanhamento e avaliação pelo Professor Orientador;
- III Avaliação, pela Banca Examinadora, da versão final do trabalho e apresentação oral;
- IV Submissão do TCC à Revista Científica na área de saúde ou apresentação do trabalho em evento científico, quando necessário.

Parágrafo único - A nota mínima para aprovação do TCC é 6,0 (seis), considerando o disposto no Regimento Geral da FMC, sendo obrigatório para a intergralização do currículo do curso e colação de grau, devendo ser realizado no último ano do curso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 13. Casos não previstos no presente Regulamento serão apreciados pelas Coordenações dos Cursos de Graduação e, se necessário, pelo respectivo Colegiado de Curso.
- Art. 14. Este Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Superior CONSUP, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por EDILBERT PELLEGRINI NAHN JUNIOR.59378573720

**PELLEGRINI DE CERRO (1907-1978) (1907-

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior Diretor-Geral da FMC